

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2024

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO
DE SERGIPE – DESO** E A **APAE –
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**.

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente em substituição **JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF nº 234.913.705-82 e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço à Rua Manoel dos Santos Carvalho, nº 379, Bairro Industrial, CEP 49.065.250, telefone 3205-4600, email financeiro.aracaju@apaese.org.br, CNPJ nº 13.046.636/0001-16, representantado neste ato pelo Presidente interino **CARLOS MARIZ MOURA DE MELO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 925.454.085-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06, aprovada pelo conselho de administração, **RCA Nº 03/2021** de 22/04/2021, e pela **RDE Nº 012/2024** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE**, buscando apoio a realização projeto tem como objetivo principal "Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, para que possam promover ações de fortalecimento de 90 pessoas com deficiência, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência. Auxiliando no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimento ao longo da vida.", conforme Processo Administrativo E-Doc nº 7225/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 360.000,00** em **24(vinte e quatro)** parcelas de **R\$ 15.000,00**, com depósito na conta bancária especificada na **CLÁUSULA QUARTA**, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 7225/2024, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais, em 24(vinte e quatro) parcelas** a serem depositados na contra da PATROCINADA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU- APAE – CNPJ 13.046.636/0001-16 agência: 014; conta: 03/128706-7; – Banco BANESE.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta)** dias, após a conclusão do contrato, bem como fazê-lo mensalmente.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Gerência de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura pelas partes e seu término após 24(vinte e quatro) meses com apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº7225/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 – Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente

"JOÃO QUINTILIANO DA FONSECA NETO "
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO- DESO

"LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO"
ASSESSORA DE MARKETING – DESO



Documento assinado digitalmente

CARLOS MARIZ MOURA DE MELO

Data: 22/05/2024 11:42:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

" CARLOS MARIZ MOURA DE MELO,"
PRESIDENTE INTERINO – APAE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VASP-7ZNH-C3XB-W4WE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2024 é(são) :

- JOAO QUINTILIANO DA FONSECA NETO - 27/05/2024 08:33:18 (Certificado Digital)
- LIGIA SANTOS DA SILVA CARVALHO - 23/05/2024 11:57:54 (Certificado Digital)

sexta-feira, 24 de Maio de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.406

19

Contratada: ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA

Objeto: "Atualização e adequação do projeto executivo de engenharia de implantação e pavimentação da rodovia SE-100, trecho: Saramém (Estaca 0+0,00) / Entr. SE-439 (Estaca 1.363), com urbanização (passeios, ciclo via e iluminação), extensão de 27,26 km e elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, com urbanização dos acessos à Boca da Barra (0,70 km) e Ponta dos Mangues (0,90 km), com extensão aproximada de 1,60 km, e extensão total de 28,86 km, neste Estado".

Valor Anual Estimado: R\$ 665.761,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Base Legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.069/1995, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 342/2023 e Decreto Estadual nº 368/2023.

Dotação Orçamentária: 026.782.0020.0702.3.3.90.39.00.00 FR 1500.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2024.

ANCELMO LUIZ DE SOUZA
Diretor-Presidente
Em Exercício

Deso

Contrato de Patrocínio 004/2024//Base legal: Política de Patrocínios PES. 06, RDE 012/2024//Patrocinado: **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**//Objeto: Patrocínio pela DESO a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, projeto "Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, para que possam promover ações de fortalecimento de 90 pessoas com deficiência, no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência. Auxiliando no processo de aprendizagem, socialização, desenvolvimento ao longo da vida."//R\$ 360.000,00/24 meses //Recurso próprio.

7º Aditivo Contrato 121/2019//Base legal: art. 156 do RILC/DESO e art. 81, inciso VI da lei 13.303/2016//Contratada: **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI - ME**//Objeto: Alterar o Preço acordado no item 1.1 da Cláusula I, do 4º aditivo do Contrato 121/2019, com repactuação de preços dos acordos coletivos de 2022 e 2023 e com valor retroativo num montante de R\$ 424.680,13.

Contrato 092/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**//Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de relatório anual de sustentabilidade com base nas diretrizes vigentes da Global Reporting Initiative (GRI).//R\$ 114.800,00/180 dias//Recurso Próprio.

Contrato 093/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 01//R\$ 1.398.115,74/90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

Contrato 094/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **PETROFISA DO BRASIL LTDA**//Objeto: Aquisição de tubos, lote 02//R\$ 879.533,08/90 dias//Programa de Investimentos do Banco do Nordeste (BNB 2 - 5.2023.854.10111) - Fonte 40.

Fapitec



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTAS DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 04/2023 - PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONALIZANTE PARA O ESTADO DE SERGIPE

ACEITAÇÃO DE BOLSA IC

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Instituição Executora
1	Raylane D'Almas Carvalho Gois	Divanizia do Nascimento Souza	Inovar e Empreender na Educação Científica	Universidade Federal de Sergipe

1º- VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, terá vigência de até 08 (oito) meses, contados a partir do mês de Maio/2024 até Dezembro/2024, desde que não ultrapasse e obedeça ao prazo de vigência do Projeto de Pesquisa, estabelecido no subitem "4.2." do referido Edital.

2. Permanecem inalteradas e em vigor os demais itens e condições do Termo de Outorga das pesquisadoras acima mencionadas.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** LEONARDO MATOS DA SILVA, CURSO: ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo

formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/ CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. **VIGÊNCIA:** O estágio terá duração de **12 (doze) meses**, com início em **15/05/2024** e término em **14/05/2025**, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 10 de maio de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



1º TERMO ADITIVO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S/S LTDA - UNIVERSIDADE TIRADENTES **AGENTE DE INTEGRAÇÃO:** CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. **ESTAGIÁRIO:** LEONARDO MATOS DA SILVA, CURSO: ADMINISTRAÇÃO. **OBJETO:** Este instrumento tem por objetivo alterar a vigência do Termo de Compromisso de Estágio inicialmente estabelecido, passando a vigorar a partir do dia 03/06/2024 **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 042/2024
DE 22 de maio de 2024

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/ SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

A pedido **ERICK GUSTAVO SANTOS VIEIRA** CPF nº XXX.396.815-XX do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCE-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
Diretor-Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP

PORTARIA Nº 040/2024
DE 22 de maio de 2024

Exonera do cargo de provimento em comissão servidor que indica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/ SE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. 33, inciso II da Lei nº 8.505, de 04 de janeiro de 2019, e de acordo com a Lei nº 2.148/77 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), resolve;

Considerando a Resolução nº 01/2019, de 09 de janeiro de 2019, que aprova o Estatuto da Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE;

Considerando o Decreto nº 40.553 de 09 de março de 2020, que homologa a Resolução nº. 04 de 31 de janeiro de 2020;

EXONERAR:

JOSE EUGÊNIO NEAS DOS SANTOS CPF nº XXX.895.975-XX do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo CCE-11, da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - FUNCAP/SE, com efeito, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor-Presidente